



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovanni Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº.180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer o apoio e a manutenção dos atendimentos do serviço de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade para pessoas portadoras de deficiência e suas famílias, oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1.A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 30.983,65 (trinta mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, em sete parcelas no valor de R\$ 4.426,24 (quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), segundo consta no Plano de Trabalho anexo a este Termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), fica estimado o repasse de R\$ 30.983,65 (trinta mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Assistência Social, na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Sec. Munic. da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Funcional: 08.2420110 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0017000 – Manutenção PTMC Apoio a Pessoa com Deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS.

Natureza de Despesa 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1121

Reduzido: 1996

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-46 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional

empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Fone/fax: (51)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (51)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 436 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 23 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 06.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento

quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2022.

Luiz Alberto Coradini

Organização da Sociedade Civil

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96.570-000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

Of nº 20/2022

Caçapava do Sul, 10 de Maio de 2022

Prezada Senhora:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTÓCOLO
nº 132 Data: 10/05/2022

Responsável

Na oportunidade em que a cumprimentamos, estamos enviando em anexo o Plano de Trabalho e documentos conforme edital nº 3238/2022.

Atenciosamente


Marínes Razzera Huerta
Diretora da APAE

Srª Viviane Ilha
Agente Administrativo
Setor de Parcerias



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul
CNPJ881429550001-24 Fone (55) 3281 2100

PLANO DE TRABALHO APAE CAÇAPAVA DO SUL - 2022

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: APAE		C.N.P.J.: 881429550001-24	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas nº 38			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F: RS	CEP: 96570 000
TELEFONE:(55)3281 2100	E-MAIL:apaecacapavadosul@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Alberto Coradini		CPF: 180563850-53	
PERÍODO DE MANDATO:2020 à 2022	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:1031479965 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Sete de Setembronº1480		CEP: 96570 000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: APAE - Auxílio Financeiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	JUNHO	DEZEMBRO

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência intelectual e/ ou múltipla de zero a idade adulta e suas famílias.

A Apae presta atendimento qualificado e gratuito a 170 crianças e adolescentes portadores de deficiência mental, associada ou não à deficiência física, portadores de condutas típicas (autismo e outras síndromes) e suas famílias, com total gratuidade. As famílias são de nível socioeconômico baixo, associado à baixa escolarização, o que intensifica a necessidade de atenção integral da APAE. A grande maioria tem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como principal sustento da família, visto que os responsáveis encontram dificuldades de manterem-se no mercado de trabalho, devido aos cuidados constantes com os filhos. É uma população, portanto, de grande vulnerabilidade, pois, associado à situação socioeconômica há a fragilidade própria de cada deficiência. A pessoa com deficiência apresenta restrições em diferentes áreas do desenvolvimento humano e em diferentes níveis. O usuário/aluno pode ser assistido em uma ou mais modalidade de atendimento; na área da saúde são ofertados os atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia; na área da Assistência Social a Instituição desenvolve vários projetos no campo das artes manuais, culinária, recreativa, sociais, envolvendo os usuários/alunos e as famílias. Também são realizadas grupos de apoio, visitas domiciliares e orientação quanto os direitos e deveres e da família. Na área educacional a Escola Especial funciona em sistema regular de ensino e apoio pedagógico, nas modalidades educação infantil e ensino fundamental. O corpo discente é oriundo da própria Instituição ou encaminhado pela rede municipal e estadual de Educação. Portanto a APAE atende 150 pessoas com deficiência, que com suas famílias abrange um universo de aproximadamente 600 pessoas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Considerando-se que no município de Caçapava do Sul a APAE é única instituição especializada, gratuita que presta atendimento no âmbito de Assistência Social, Saúde e Educação exclusivamente à Pessoa com Deficiência (PcD) intelectual e/ou múltipla e suas respectivas famílias, promovendo e garantindo os direitos desta população e que todas as ações realizadas pela Instituição são custeadas com recursos advindos de instituições públicas e captações junto à comunidade, é que esta parceria é imprescindível para sobrevivência da Instituição e manutenção das suas atividades.

Justificando-se o presente projeto.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Oferecer apoio à pessoa com deficiência e sua família, em sua função protetiva, promovendo a autonomia e autoexpressão, independência e o empoderamento na sociedade.
- b) Oportunizar atendimento de abrangência global e dinâmica orientado para a recuperação física, sensorial, psicológica e social do usuário/paciente/aluno, com vistas a sua integração e ou reintegração social.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Orientar quanto o atendimento recebido na instituição, quando necessário encaminhar e acompanhar aos serviços e programas assistenciais, saúde e educacionais da rede de atendimento, assim como, identificar as dificuldades das famílias e dar assistência e ou atendimento domiciliar a PcD;
- a.2) Oferecer atividades culturais, lúdicas, esportivas e vivências que fortaleçam o convívio entre as participantes favorecendo uma melhor qualidade de vida e o resgate de habilidades e potencialidades;
- a.3) Ofertar oficinas pré profissionalizantes visando o trabalho produtivo e educação financeira aos usuários e suas famílias;
- b.1) Oferece atendimentos especializados nas áreas de reabilitação através do serviço de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
- b.2) Oferecer atendimentos multidisciplinar individual e/ou em grupo, unindo os atendimento de reabilitação com a estimulação sensorial, estimulação psicomotora, acompanhamento funcional e orientação familiar;
- b.3) Minimizar os obstáculos da deficiência, através da avaliação das capacidades, potencializando a realização das atividades de vida diária (AVD), do trabalho, das atividades de lazer e educacionais;

4. METODOLOGIA

A via para a execução dos objetivos propostos ocorrerá através de uma triagem inicial da pessoa com deficiência, consistindo em uma avaliação feita pela equipe multidisciplinar considerando a gravidade da situação. Em seguida os candidatos são avaliados em ordem de prioridade pelos profissionais da Apae e encaminhados para um ou mais atendimentos nas áreas da assistência social, saúde ou/ e educação especial. Na área da Assistência Social as atividades são realizadas por agendamento ou não, conforme a necessidade. Os atendimentos oferecidos na Apae tem caráter interdisciplinar e são realizados em pequeno, grande grupo ou individualmente conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA). As sessões de terapia têm duração em média de 30min, uma ou duas vezes por semana, para suprir as necessidades do paciente/usuário às sessões podem ser realizadas em conjunto pelos profissionais das diversas áreas, conforme indicação prevista na avaliação. Os atendimentos podem ser exclusivamente na Instituição ou complementar a outras terapias e ou serviços, priorizaram o lúdico, a potencialização das capacidades e a inclusão da pessoa com deficiência nos diferentes espaços sociais.

Como contrapartida será ofertada 02 salas de terapias devidamente equipadas. O valor mensal da contra partida é de R\$ 284,50 para cada sala

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Meta 1. Apoio a PcD e sua família, em sua função protetiva.

* Realizar visitas junto à residência para conhecer a realidade e as dificuldades das famílias e dar assistência a PcD, inclusive para aquelas que estão impossibilitada de ir na Instituição;

* Orientar quanto o atendimento recebido na instituição e quando necessário encaminhar e acompanhar, aos serviços e programas assistenciais, saúde e educacionais da rede de atendimento;

* Oferecer atividades e vivências, aos usuários e sua família, que fortaleçam os vínculos e o convívio entre as participantes, favorecendo uma melhor qualidade de vida;

* Acompanhar e orientar instituições que ofertam atendimento na área da saúde, educacional e laboral a pessoas assistidas na Apae.

Meta 2. Promoção da autonomia, a auto expressão e independência da PcD possibilitando o seu empoderamento na sociedade.

* Ofertar oficinas Geração de Trabalho e Renda visando o trabalho produtivo e educação financeira;

* Ofertar através das Oficinas de Expressão atividades lúdicas e esportivas visando resgatar habilidades e potencialidades.

Meta 3. Atendimento de abrangência global e dinâmica orientado para a recuperação física, sensorial psicológica e social do usuário, com vistas a sua integração e ou reintegração social.

* Minimizar os obstáculos da deficiência, através da avaliação das capacidades da PcD, potencializando a capacidade de realização das atividades de vida diária (AVD), do trabalho, das atividades de lazer e educacionais;

* Oferece atendimentos especializados nas áreas de reabilitação a através do serviço de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, individualmente ou em pequenos grupos a pessoas com deficiência;

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Que as ações previstas proporcionem à Pessoa com deficiência e sua família uma melhoria das condições e qualidade de vida, possibilitando a participação plena da vida em família, escolar e na sociedade, assim efetivando a inclusão social de fato.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

No mínimo de 75% das ações propostas no projeto deverão ser executadas tendo como instrumento de avaliação fichas de controle de presença, registros fotográficos, postagem nas redes sociais (<https://www.facebook.com/apae.cacapavadosul/>).

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1
	2
	3
2	1
	2

Assistir as famílias através de visitas domiciliares e ou entrega de material para auxílio das necessidades básicas;

Orientar e encaminhar as famílias para a rede de serviços locais quando necessário.

Formar grupo de apoio para pais e ou cuidadores, possibilitando experiências que oportunize relacionamento grupal, atividades artesanais e lúdicas, de forma on-line e ou presencial quando autorizado.

Oferecer programa de trabalho e de geração de renda aos alunos/ usuários através das oficinas de cozinha experimental e artesanato online e ou presencial;

Organizar grupos online ou presencial de capoeira e arte a fim de promover atividades que favoreçam o desenvolvimento das potencialidades do sujeito deficiente.

	empoderamento na sociedade		
3	Atendimento de abrangência global e dinâmica orientado para a recuperação física, psicológica e social do usuário, com vistas a sua integração e ou reintegração social.	1	Oportunizar Programa de Reabilitação para crianças e adolescentes com dificuldade e ou atraso sensorio motor, linguagem, deficiência auditiva e psicológica.
		2	Orientar a família sobre questões referentes ao desenvolvimento neuropsicomotor e atividades da Vida Diária (AVDs).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Visitação e orientação.	Realizar visitas junto à residência da PcD, assistindo no que for necessário. Orientar e encaminhar pra serviços e programas assistenciais, saúde e educacionais da rede de atendimento.	Famílias	15	Junho	Dezembro
	Grupo de Apoio	Oferecer as famílias/cuidadores encontros com atividades e vivencias que fortaleçam o convívio e os laços familiares.	Encontro	20	Junho	Dezembro
2	Oficina Geração de Trabalho e Renda	Oferecer oficina de culinária e artesanato a Jovens e adultos com deficiência	Oficinas	02	Junho	Dezembro
	Oficinas de Expressão	Oferecer encontro, capoeira e arte	Encontro	30	Junho	Dezembro
3	Atendimento terapêutico	Oferecer atendimentos terapêuticos na área de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia	Sessões terapêuticas	820	Junho	Dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 30.983,65	R\$ 4.426,24	R\$ 30.983,65
CONCEDENTE	R\$ 3.983,00	R\$ 284,50	R\$ 284,50
TOTAL GERAL			

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 30.983,65	R\$ 4.426,24	R\$ 30.983,65
CONCEDENTE	R\$ 3.983,00	R\$ 284,50	R\$ 3.983,00
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 4.426,24					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.426,24	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 284,50					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 284,50					

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de Terceiros			
	Pagamento serviço terceiros- Pedreiro, encanador, eletricitista, vidraceiro e outros	R\$ 714,28	R\$ 5.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
	Material de conservação e manutenção	R\$	R\$
Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho			
	Remuneração de equipe de trabalho	R\$ 2.571,40	R\$ 18.000,00
	FGTS/ INSS	R\$ 1.140,52	R\$ 7.983,65
	Total	R\$ 4.426,20	R\$ 30.983,65

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.504**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- ____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.

- ____ () dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- _____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 10 de Maio de 2022.



Luiz Alberto Coradini
CPF: 10563850-53

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 10 Maio de 2022.



Luiz Alberto Coradini
CPF:10563850-53